



Semanário

# Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

**DIGA NÃO ÀS DROGAS**

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 02 de Dezembro de 2017 \* Ano XVII - Edição nº. 836

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

### Seção I Gabinete da Prefeita

#### LEI Nº 4.539 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.896/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a aquisição de equipamentos para o desenvolvimento da cultura no município.

**Art. 2º.** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir, em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de

decreto executivo, se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.540 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações com saldo insuficiente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.897/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
04.122.0056.2006.0000 - Manutenção da Secretaria  
(049) - 3.1.90.16.00 - 01.110.000 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil.....R\$ 120.000,00

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
04.122.0056.2006.0000 - Manutenção da Secretaria  
(051) - 3.3.90.36.00 - 01.110.000 - Outros

Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 50.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0056.2008.0000 - Manutenção da Secretaria  
(063) - 3.3.90.36.00 - 01.110.000 - Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 50.000,00  
(066) - 4.4.90.52.00 - 01.110.000 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0002.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
(112) - 3.3.90.39.00 - 01.220.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 120.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0105.2049.0000 - PAIF - Federal  
(182) - 3.3.90.30.00 - 05.500.010 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0105.2446.0000 - Índice de Gestão Descentralizada  
(186) - 3.3.90.30.00 - 05.500.012 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00  
(188) - 3.3.90.39.00 - 05.500.015 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 50.000,00  
(189) - 4.4.90.52.00 - 05.500.015 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO  
10.302.0004.2035.0000 - Manutenção do Pronto Socorro  
(031) - 3.3.50.43.00 - 01.310.000 - Subvenções Sociais.....R\$ 120.000,00  
020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
04.123.0056.2416.0000 - Sentenças Judiciais  
(054) - 3.1.90.91.00 - 01.110.000 - Sentenças Judiciais.....R\$ 120.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0002.2026.0000 - Programa Transporte de Alunos  
(118) - 3.3.90.39.00 - 05.220.011 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 60.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0002.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
(478) - 4.4.90.51.00 - 05.220.011 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.122.0108.2034.0000 - Manutenção da Secretaria  
(163) - 3.3.90.39.00 - 01.510.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 10.000,00  
08.243.0108.2038.0000 - Fundo Municipal da Criança  
(173) - 3.3.90.30.00 - 01.510.000 - Material de Consumo.....

R\$ 2.000,00  
(174) - 3.3.90.39.00 - 01.510.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 5.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0105.2048.0000 - Fundo de Assistência Social  
(181) - 3.3.90.39.00 - 01.510.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 26.000,00  
08.244.0105.2051.0000 - PSE - Estado  
(184) - 3.3.50.43.00 - 02.500.014 - Subvenções Sociais.....R\$ 4.000,00

08.244.0105.2479.0000 - Proteção Social Básica - Idoso  
(202) - 3.3.90.39.00 - 05.500.003 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 2.000,00

08.244.0105.2480.0000 - Proteção Social Básica - Pro Jovem  
(204) - 3.3.90.39.00 - 05.500.013 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 1.000,00  
08.244.0105.2494.0000 - Prog. Erradic. T. Infantil  
(212) - 3.3.90.39.00 - 05.500.021 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 10.000,00  
08.244.0108.2170.0000 - Auxílio e Subvenções Sociais  
(214) - 3.3.50.43.00 - 01.510.000 - Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.541 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações com saldo insuficiente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.898/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da

## SEÇÕES

### PODER EXECUTIVO

Seção I .....Gabinete do Prefeito  
Seção II .....Secretarias Municipais  
Seção III .....Autarquias  
Seção IV .....Empresa Pública e Fundação

### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPO LEGISLATIVO  
01.031.0009.2072.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
(004) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação:

010100 CORPO LEGISLATIVO  
01.031.0009.1404.0000 – Construção, Ampliação e Melhoria Prédio da Victor Maida  
(001) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.542 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações com saldo insuficiente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.894/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 558.300,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.  
(002) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

17.512.0181.2087.0000 – Manutenção do Setor de Administração do SAAE.  
(004) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil.....R\$ 75.000,00  
(005) 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 55.000,00  
(009) 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 2.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE  
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor

de Água do SAAE.

(015) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil.....R\$ 65.000,00  
(016) 3.3.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00  
(017) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 10.000,00  
(018) 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 6.300,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE  
17.512.0181.2437.0000 – Manutenção do Setor de Esgoto  
(024) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto parcialmente com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com a seguinte classificação orçamentária:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
04.122.0056.2083.0000 – Concurso Público  
(001) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 3.000,00

17.512.0181.2086.0000 - Manutenção do Setor de Água do SAAE.  
(002) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00  
(003) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente..R\$ 14.500,00  
17.512.0181.2087.0000 – Manutenção do Setor de Administração do SAAE.  
(008) 3.3.90.33.00 – 01.110.000 – Passagens e Desp. com Locomoção.....R\$ 5.500,00  
(010) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 4.000,00  
17.512.0181.2491.0000 – Publicidade e Propaganda

(012) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 13.700,00  
17.512.0181.2053.0000 – Fundo de Estrutura e Investimentos do SAAE.  
(027) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 2.300,00

030200 SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE  
04.122.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais  
(013) 3.1.90.91.00 – 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 105.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE  
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.  
(014) 3.1.90.04.00 – 01.110.000 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00  
(019) 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R\$ 8.000,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE  
17.512.0181.2437.0000 – Manutenção do Setor de Esgoto  
(022) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil.....R\$ 70.000,00  
(025) 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 1.300,00  
(029) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. O restante do crédito suplementar será coberto por excesso de arrecadação daquela Autarquia no exercício de 2017, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações

que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

17.512.0181.2503.0000 – Fundo de Estrutura e Investimentos do SAAE.  
(030) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 5º. A abertura do Crédito Especial será coberto por excesso de arrecadação daquela Autarquia no exercício de 2017, no valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.543 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o Anexo das Metas Fiscais – Metas Anuais – 2018 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017, para vigorar no ano de 2018.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.893/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo das Metas Fiscais – Metas Anuais – 2018, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017, fica substituído, para demonstrar a realidade do Resultado Primário de R\$ 2.062.000,00 (dois milhões e sessenta e dois mil reais), passando a vigorar novo Anexo, constante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.544 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao turismo, no âmbito do município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.894/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

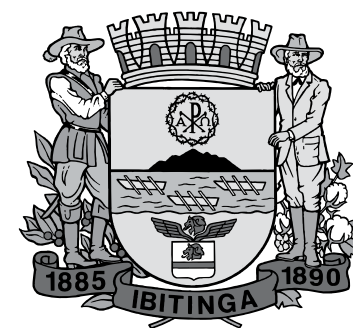
Art. 1º. O principal objetivo desta lei é dispor sobre a Política Municipal de Turismo, definir as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao turismo, no âmbito do município da Estância Turística de Ibitinga, criando o Plano Municipal de Turismo de Ibitinga.

Art. 2º. As determinações contidas nesta lei tratam das normas da Política Municipal de Turismo e estabelece projetos para o desenvolvimento do Turismo no município de Ibitinga, nos termos da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º. É ainda objeto desta lei a formatação de objetivos para o fomento do turismo como alternativa econômica e de desenvolvimento local, além de determinar métodos para alcançar tais objetivos.

#### CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE TURISMO

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, em parceria com a sociedade civil organizada, empresários, entidades e demais órgãos, criar um sistema de governança por meio de ações que mobilizem pessoas e empreendimentos para a



## Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001  
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

#### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável  
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044  
Redação  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO  
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009  
E-mail  
imprensa@ibitinga.sp.gov.br  
Impressão  
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO  
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO  
RIO CLARO-SP  
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados  
Tiragem  
2.000 EXEMPLARES  
Distribuição Gratuita  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL



gestão, o planejamento e a execução de ações de desenvolvimento local do Turismo.

**Art. 5º.** Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e ao Conselho Municipal de Turismo — COMTUR, fomentar o estabelecimento de uma Política Municipal de Turismo, tornando-o instrumento de orientação para realização das ações voltadas ao desenvolvimento do setor.

**Art. 6º.** Caberá ao Executivo Municipal criar, através de legislação própria, um Fundo Municipal de Turismo, estabelecendo regras para a arrecadação, investimento e aplicação dos recursos obtidos, sob acompanhamento do COMTUR.

§ 1º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão deliberativo, será constituído por representantes das organizações da sociedade civil, representativas dos setores de hospedagem, alimentação, comércio e receptivo turístico, além de representantes da administração municipal nas áreas de turismo, obras, cultura, meio ambiente e educação.

§ 2º. O Conselho terá regimento próprio, como regras para a eleição de seu presidente e duração do respectivo mandato.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

##### Seção I

#### Da Elaboração e Revisão do Plano Municipal de Turismo

**Art. 7º.** Para desenvolver o turismo, de forma sustentável e respeitando as características locais, o município aprova o Plano Diretor de Turismo de Ibitinga, composto pela presente Lei e anexos.

**Art. 8º.** Para acompanhar mudanças de cenários e tendências, alterar estratégias, bem como redefinir diretrizes, metas e ações, o Plano Diretor de Turismo será atualizado a cada três anos, nos termos do art. 2º, § 1º da Lei Complementar 1261/2015 — Governo do Estado de São Paulo.

##### Seção II

#### Das Diretrizes do Plano Municipal de Turismo

**Art. 9º.** São diretrizes do Plano Municipal de Turismo:

- I – Fomentar a Gestão Participativa;
- II – Investir em Infraestrutura e Serviços Turísticos;
- III – Promover a Diversificação da Oferta Turística;
- IV – Instituir Canais de Informação, Comunicação e Marketing;
- V – Capacitar e Educar para o Turismo.

##### Seção III

#### Das Atividades relacionadas com as diretrizes estabelecidas

**Art. 10.** Entende-se por gestão participativa a articulação entre empresários, Poder Público, sociedade organizada e entidades locais, visando à ampla discussão de estratégias e articulação de ações objetivando o fomento do turismo.

§ 1º. As ações de gestão participativa devem visar à atração de turistas e a buscar mecanismos de articulação intermunicipal, com o objetivo de ampliar e criar novas segmentações para o turismo.

§ 2º. São requisitos para o fomento à gestão participativa o atendimento das seguintes dimensões:

I – A observância do chamado Estado de Direito: consignado pela observância do regramento jurídico para o desenvolvimento de atividades e ações em turismo;

II – A observância da participação popular com a utilização dos diversos instrumentos de participação e controle da sociedade civil, das empresas e organizações sociais locais nas atividades administrativas, implementando o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo;

III – A publicidade e transparência dos atos e ações voltadas ao setor e

IV – A responsabilização dos agentes públicos, através de ações de controle.

**Art. 11.** A regulamentação e fiscalização da atividade comercial na área central da cidade dar-se-á através dos seguintes meios:

I – Criação de lei específica para regulamentar a abertura de lojas nos finais de semana e feriados;

II – Realização de mapeamento das áreas de carga e descarga de mercadorias com posterior regulamentação de uso e horários de funcionamento;

III – Regulamentação, através de lei específica, quanto ao uso de calçadas e passeios, em consonância com o Plano de Mobilidade Urbana.

**Art. 12.** As atividades de fomento, educação, capacitação e incentivo ao turismo devem considerar os seguintes pontos principais:

I – O monitoramento da oferta turística, através de constante pesquisa de demanda, visando ao desenvolvimento de produtos e roteiros, à qualificação da oferta, à qualificação profissional e à melhoria dos serviços de informação ao turista;

II – A integração da cadeia produtiva do turismo, com o fortalecimento de parcerias e o alinhamento das ações da iniciativa pública e privada, terceiro setor e comunidade;

III – O estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais na cadeia produtiva local, inclusive na área de turismo, contribuindo para melhorar as condições de vida da população;

IV – A utilização do turismo como veículo de educação ambiental, integrando a atividade produtiva com a responsabilidade ambiental e o respeito às características naturais locais;

V – A valorização do patrimônio histórico, cultural, artístico, arqueológico e o respeito aos costumes e às tradições das comunidades locais compatíveis;

VI – A criação de programa de incentivo à comunidade com a implantação de ações de educação para o turismo e o conhecimento dos atrativos turísticos.

Parágrafo único. Essas ações devem ocorrer de forma sustentável e visando à diversificação da segmentação turística local.

**Art. 13.** A divulgação da segmentação turística local promoverá o incentivo às ações de marketing, a fim de fortalecer a imagem da cidade como destino turístico.

**Art. 14.** Será providenciada a ampliação da sinalização existente e a implantação de sinalização turística, nos moldes do Guia Brasileiro de Sinalização Turística, elaborado pelo Ministério de Turismo.

**Art. 15.** A ampliação da infraestrutura básica e turística, visando à permanência do turista na cidade, será realizada incentivando a diversificação da oferta turística e o desenvolvimento de novos segmentos turísticos, tais como:

I - Turismo Náutico, Fluvial e o de Pesca, considerando a diversidade de rios que o município

possui;

II - Ecoturismo com a criação de trilhas e equipamentos para a observação da fauna e da flora;

III - Turismo Rural no distrito de Cambaratiba incentivando a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo os costumes da comunidade;

IV - Turismo Histórico-Cultural visando à valorização e promovendo os bens materiais e imateriais do patrimônio histórico-cultural, assim como dos eventos culturais de forma sustentável;

V - Turismo Religioso incentivando a visitação a espaços e edificações religiosas, bem como a valorização de eventos religiosos.

**Art. 16.** Serão criados mecanismos para estímulo à educação profissional para o setor turístico, com especial atenção e fomento ao Curso Superior de Turismo desenvolvido pela FAIBI.

**Art. 17.** Implantar-se-á infraestrutura básica e turística na área da balsa, para o desenvolvimento do turismo náutico.

**Art. 18.** Será providenciada a elaboração de roteiros ou itinerários turísticos, visando à consolidação dos destinos turísticos, com o objetivo de diversificar a oferta turística e ampliar a demanda.

Parágrafo único. Será promovida a diversificação do segmento turístico local, a fim de evitar a sobrecarga do segmento de Turismo Comercial e de Negócios.

**Art. 19.** Criar-se-á o Observatório Municipal do Turismo como um núcleo de pesquisas e monitoramento de dados e informações turísticas e órgão consultivo municipal, voltado à produção, sistematização e intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e empreendimentos turísticos instalados no Município.

§ 1º. As atividades do observatório serão realizadas em parceria entre a Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga e a FAIBI — Faculdade de Ciências e Letras de Ibitinga, com o objetivo de promover o desenvolvimento do turismo;

§ 2º. O Observatório Municipal de Turismo deverá atuar em consonância com o COMTUR e será o órgão responsável por levantar, analisar e gerenciar informações sobre as potencialidades turísticas locais;

§ 3º. A principal atividade do Observatório será a criação de rede de informações e base de dados, que será disponibilizada aos agentes públicos e profissionais da área do turismo, no formato de indicadores indispensáveis para os processos de tomada de decisão que visem ao desenvolvimento do setor turístico local.

§ 4º. As atividades mencionadas no § 1º deste artigo poderão ser realizadas por meio de outras parcerias.

**Art. 20.** Serão implantados Postos de Informações Turísticas – PITs, no município, com o objetivo de oferecer serviço qualificado e estruturado no atendimento ao turista e à população residente, com a facilitação de acesso a informações turísticas.

### CAPÍTULO IV DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

#### Seção I Da Organização e Composição

**Art. 21.** Fica instituído o Sistema Municipal de Turismo, que atuará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e que será composto pelos seguintes

órgãos:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

II - Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

III - Fundo Municipal de Turismo, a ser instituído e regulado por lei específica;

IV - Observatório Municipal do Turismo.

#### Seção II Dos Objetivos

**Art. 22.** O Sistema Municipal de Turismo, atuando de modo a coordenar e integrar as iniciativas oficiais com as do setor produtivo, tem por objetivo:

I - Atingir as metas deste Plano Municipal de Turismo;

II - Estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística;

III - Promover a melhoria da qualidade dos serviços turísticos prestados no Município;

IV - Fazer cumprir as exigências contidas na Lei Complementar 1261/2015, do Governo do Estado de São Paulo;

V - Cuidar para que o município disponha de infraestrutura de apoio turístico, como acesso adequado aos atrativos; serviços de transporte, de comunicação, de segurança e de atendimento médico emergencial; sinalização indicativa de atrativos turísticos adequada aos padrões internacionais e infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários e gestão de resíduos sólidos.

**Art. 23.** Serão implantadas melhorias na infraestrutura de apoio turístico, estabelecendo metas para utilização de recursos do Fundo de Melhoria das Estâncias do Estado de São Paulo com obras que visem especialmente:

I – À urbanização e qualificação dos atrativos locais existentes;

II – Ao acesso adequado aos atrativos;

III – À sinalização indicativa de atrativos turísticos adequada aos padrões internacionais e

IV – À infraestrutura de transporte e melhorias das vias urbanas e de acesso visando facilitar o escoamento da produção e a mobilidade dos turistas.

#### Seção III Do Desenvolvimento Regional Integrado

**Art. 24.** O Sistema Municipal de Turismo será o responsável pelo fomento a uma Política de Desenvolvimento Integrado do Turismo, na qual se estabeleçam medidas de:

I - Estímulo ao relacionamento e articulação com os municípios da região para desenvolvimento de Roteiro Turístico Regional;

II - Apoio aos programas e projetos de turismo que visam ao desenvolvimento regional, à geração de emprego e à distribuição de renda e

III - Incentivo à adoção de políticas comuns para a promoção e o fomento do turismo.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** O Plano Municipal de Turismo de Ibitinga deverá atender às determinações contidas na Lei Complementar 1261/2015, do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 26.** A presente Lei deverá ser revisada a cada 03 (três) anos.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.545 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, PARA O QUADRIÊNIO 2014 - 2017, REFERENTE AO EXERCÍCIO PROGRAMA 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.895/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Plano Plurianual -- PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, para ano 2017, nas ações do Programa 0045, denominado Gestão Político-Administrativa, com valor inicial previsto em R\$- 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.477.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º.** Fica alterado o Plano Plurianual -- PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, para ano 2017, nas ações do Programa 0181, denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.542.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**Art. 3º.** Fica alterado o Plano Plurianual -- PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, para ano 2017, nas ações do Programa 0002, denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), passando para R\$ 38.304.000,00 (trinta e oito milhões, trezentos e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

**Art. 4º.** Fica alterado o Plano Plurianual -- PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, para ano 2017, nas ações do Programa 0056, denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 15.439.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais), com redução de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

**Art. 5º.** Fica alterado o Plano Plurianual -- PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, para ano 2017, nas ações do Programa 0083, denominado Serviços de Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem

mil reais), passando para R\$ 3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil reais), com acréscimo de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

**Art. 6º.** Fica alterado o Plano Plurianual -- PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, para ano 2017, nas ações do Programa 0170, denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.714.000,00 (um milhão, setecentos e catorze mil reais), passando para R\$ 1.724.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 7º.** Fica alterado o Plano Plurianual -- PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, para ano 2017, nas ações do Programa 0016, denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), passando para R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 8º.** Fica alterado o Plano Plurianual -- PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, para ano 2017, nas ações do Programa 0210, denominado Assistência Técnica Agrícola, com valor inicial previsto em R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), passando para R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), com redução de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 9º.** Fica alterado o Plano Plurianual -- PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, para ano 2017, nas ações do Programa 0048, denominado Comunicação Oficial, com valor inicial previsto em R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), passando para R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), com redução de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 10.** Fica alterado o Plano Plurianual -- PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, para ano 2017, nas ações do Programa 0004, denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil reais), passando para R\$ 28.722.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 4.242 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreta luto oficial .

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DETERMINA:

**Art. 1.º** Decretar Luto Oficial na Estância Turística de Ibitinga, nos dias 29 e 30 de novembro e 1º de dezembro de 2017, pelo falecimento do Senhor ANTÔNIO APARECIDO STANZANI, ex-Vereador, ex-Diretor do SAAE, ex-participante ativo em vários Conselhos e Comissões Municipais, ocorrido no dia 29/11/2017, o que consternou profundamente todos os municípios.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 4.243 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.540, de 29 de novembro de 2017, destinado a suprir dotações com saldo insuficiente.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.540, de 29 de novembro de 2017, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
04.122.0056.2006.0000 - Manutenção da Secretaria  
(049) - 3.1.90.16.00 - 01.110.000 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil.....R\$ 120.000,00

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
04.122.0056.2006.0000 - Manutenção da Secretaria  
(051) - 3.3.90.36.00 - 01.110.000 - Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 50.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0056.2008.0000 - Manutenção da Secretaria  
(063) - 3.3.90.36.00 - 01.110.000 - Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 50.000,00  
(066) - 4.4.90.52.00 - 01.110.000 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0002.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
(112) - 3.3.90.39.00 - 01.220.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 120.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0105.2049.0000 - PAIF - Federal  
(182) - 3.3.90.30.00 - 05.500.010 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

020900 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0105.2446.0000 - Índice de Gestão Descentralizada

(186) - 3.3.90.30.00 - 05.500.012 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00  
(188) - 3.3.90.39.00 - 05.500.015 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 50.000,00  
(189) - 4.4.90.52.00 - 05.500.015 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO  
10.302.0004.2035.0000 - Manutenção do Pronto Socorro  
(031) - 3.3.50.43.00 - 01.310.000 - Subvenções Sociais.....R\$ 120.000,00  
020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
04.123.0056.2416.0000 - Sentenças Judiciais (054) - 3.1.90.91.00 - 01.110.000 - Sentenças Judiciais.....R\$ 120.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0002.2026.0000 - Programa Transporte de Alunos  
(118) - 3.3.90.39.00 - 05.220.011 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 60.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0002.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
(478) - 4.4.90.51.00 - 05.220.011 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.122.0108.2034.0000 - Manutenção da Secretaria  
(163) - 3.3.90.39.00 - 01.510.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 10.000,00  
08.243.0108.2038.0000 - Fundo Municipal da Criança  
(173) - 3.3.90.30.00 - 01.510.000 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00  
(174) - 3.3.90.39.00 - 01.510.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 5.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0105.2048.0000 - Fundo de Assistência Social  
(181) - 3.3.90.39.00 - 01.510.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 26.000,00  
08.244.0105.2051.0000 - PSE - Estado  
(184) - 3.3.50.43.00 - 02.500.014 - Subvenções Sociais.....R\$ 4.000,00  
08.244.0105.2479.0000 - Proteção Social Básica - Idoso  
(202) - 3.3.90.39.00 - 05.500.003 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 2.000,00  
08.244.0105.2480.0000 - Proteção Social Básica - Pro Jovem  
(204) - 3.3.90.39.00 - 05.500.013 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 1.000,00  
08.244.0105.2494.0000 - Prog. Erradic. T. Infantil  
(212) - 3.3.90.39.00 - 05.500.021 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 10.000,00  
08.244.0108.2170.0000 - Auxílio e Subvenções Sociais  
(214) - 3.3.50.43.00 - 01.510.000 - Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração



**DECRETO Nº 4.244  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.541, de 29 de novembro de 2017, destinado a suprir dotações com saldo insuficiente.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.541, de 29 de novembro de 2017, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPO LEGISLATIVO  
01.031.0009.2072.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
(004) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 25.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação:

010100 CORPO LEGISLATIVO  
01.031.0009.1404.0000 – Construção, Ampliação e Melhoria Prédio da Victor Maida  
(001) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.245  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.542, de 29 de novembro de 2017, destinado a suprir dotações com saldo insuficiente.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.542, de 29 de novembro de 2017, no valor de R\$ 558.300,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.

(002) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

17.512.0181.2087.0000 – Manutenção do Setor de Administração do SAAE.

(004) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil.....R\$ 75.000,00  
(005) 3.1.90.13.00 - 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 55.000,00  
(009) 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 2.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE  
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.

(015) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil.....R\$ 65.000,00  
(016) 3.3.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00  
(017) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 10.000,00  
(018) 3.3.90.30.00 - 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 6.300,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE  
17.512.0181.2437.0000 – Manutenção do Setor de Esgoto

(024) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 - Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 25.000,00

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto parcialmente com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com a seguinte classificação orçamentária:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
04.122.0056.2083.0000 – Concurso Público  
(001) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 3.000,00

17.512.0181.2086.0000 - Manutenção do Setor de Água do SAAE.

(002) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00  
(003)4.4.90.52.00–01.110.000–Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 14.500,00  
17.512.0181.2087.0000 – Manutenção do Setor de Administração do SAAE.

(008) 3.3.90.33.00 – 01.110.000 – Passagens e Desp. com Locomoção.....R\$ 5.500,00  
(010) 3.3.90.39.00 – 0.1.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 4.000,00  
17.512.0181.2491.0000 – Publicidade e Propaganda

(012) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 13.700,00  
17.512.0181.2053.0000 – Fundo de Estrutura e Investimentos do SAAE.

(027) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 2.300,00

030200 SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE  
04.122.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais  
(013) 3.1.90.91.00 – 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 105.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE  
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.  
(014) 3.1.90.04.00 – 01.110.000 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00  
(019) 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R\$ 8.000,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE

17.512.0181.2437.0000 – Manutenção do Setor de Esgoto

(022) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil.....R\$ 70.000,00  
(025) 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 1.300,00  
(029) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** O restante do crédito suplementar será coberto por excesso de arrecadação daquela Autarquia no exercício de 2017, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

17.512.0181.2503.0000 – Fundo de Estrutura e Investimentos do SAAE.  
(030) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

**Art. 5º.** A abertura do Crédito Especial será coberto por excesso de arrecadação daquela Autarquia no exercício de 2017, no valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais).

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.246  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

Prorroga prazo para a Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis do Município de Ibitinga apresentar relatório.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado para o dia 15 de dezembro de 2017 o prazo contido no artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.237, de 10 de novembro de 2017, para a Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no município de Ibitinga apresentar relatório das atualizações necessárias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 13.157  
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, designa nos termos dos artigos 121 e 123 da lei 1.706/90, os Senhores: DANIELA MARIA PONGELUPE LOPES CICCOTTI, RG nº 21.280.258, LIZANDRA ZUCCHI CARROZZE VILELA, RG nº 17.742.292-X e LUCIANO MEIRA DE CASTRO RONCADA, RG nº 22.084.226-7, para comporem a nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo no art. 118 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde o M. F. C., matrícula nº 3843, servidor municipal, teria, em tese, cometido possíveis infrações disciplinares conforme documento datado em 18/05/2017, devidamente relatados nos autos nº 3.129/2017, de 18/05/2017, devendo a apuração tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantido-se ao servidor acusado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta), período este prorrogável por igual período, caso seja necessário (art. 124 da Lei nº 1.706/90).

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 13.154  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 13/11/2017, a Sra. ANA HELENA LOPES RODRIGUES, RG nº 46.214.247-4, para exercer o emprego público de Professor de Educação Básica I, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em concurso público nº 003/2015, homologado em 20/02/2016.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 13.155  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 21/11/2017, o Sr. CARLOS BRAZ MANZANO, RG nº 16.434.445-7, para exercer o emprego público de Servente, com salários proporcionais à tabela

de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em concurso público nº 002/2015, homologado em 22/01/2016.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 13.156  
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear os Senhores: DANIELA MARIA PONGELUPE LOPES CICCOTTI, RG nº 21.280.258, YVES WILLIAM SARAIVA, RG nº 48.154.079-9 e JOÃO PAULO BAPTISTA, RG nº 33.709.668-5, para comporem Comissão de Sindicância que vai apurar fatos relativos ao Processo Administrativo nº 6.870, de 01/11/2017, sobre danos causados em veículo pertencente à municipalidade.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 13.158  
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de portaria retificatória do ato inicial de aposentação da ex-servidora Maria de Fátima Benelli Zucchi, conforme Processo TC 0009287.989.16-7,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria integral, na forma que prescrevem o artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, à Sra. MARIA DE FÁTIMA BENELLI ZUCCHI, Professora I, RG nº 7.396.648, fazendo jus aos proventos mensais de seu cargo mais as vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas por lei, com Renda Mensal do Benefício no valor de R\$ 2.219,31, a partir de 21 de fevereiro de 2014, conforme processo administrativo nº 253/14.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.952, de 24 de fevereiro de 2014.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – ME. Objeto: realização de processo seletivo PEB I e PEB II. Valor total: R\$ 7.800,00. Vigência: a partir da assinatura até a emissão do atestado de conclusão (execução: 90 dias). Ibitinga, 20 de novembro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 128/2017** – artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: EDILENE DOS SANTOS 29275572844. Objeto: elaboração de projeto e assessoria administrativa referentes às novas exigências para contratação de entidades do terceiro setor. Valor total: R\$ 7.800,00. Vigência: a partir da assinatura por 120 dias. Ibitinga, 22 de novembro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 129/2017** – artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: GABRIELLA SILVA DOS SANTOS 31636257895. Objeto: curso de gestão pública e do terceiro setor: "Fortalecendo a intersectorialidade na operacionalização do PBF. Valor total: R\$ 7.890,00. Vigência: a partir da assinatura por 120 dias. Ibitinga, 28 de novembro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 130/2017 – CONVITE Nº 012/2017.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: FABRÍCIO RAIMUNDO CARNELOSSO 33877010806. Objeto: execução de reforço da fundação – Centro Dia do Idoso. Valor total: R\$ 12.750,00. Vigência: a partir da assinatura até o término dos serviços e pagamento (execução: 15 dias a partir da emissão da ordem de serviço). Ibitinga, 01 de dezembro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL 068/2017 - P. A. 6932/2017 - HOMOLOGAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a aquisição de uma máquina trituradora de galhos, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 23.691.899/0001-31 pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2. Publique-se.
3. Contrate-se.
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 28 de novembro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 069/2017 - P. A. 6968/2017 - HOMOLOGAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas concreto usinado pré-misturado FCK 25,0 MPA, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora empresa CONCREMAIS CONCRETOS LTDA - ME, CNPJ: 07.211.389/0001-63 pelo valor de R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais) o metro cúbico.

2. Publique-se.
3. Registrem-se os preços.
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 28 de novembro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 070/2017 - P. A. 7140/2017 - HOMOLOGAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a aquisição de brinquedos e jogos infantis, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido consideradas vencedoras as empresas:

a) MAGALI GARCIA SANTOS – ME, CNPJ 03.097.981/0001-25 para os seguintes itens: Item 01 (boneca com roupa, sapato e cabelo) pelo valor unitário de R\$ 5,20; Item 04 (bola de borracha, nº 08) pelo valor unitário de R\$ 11,50; Item 07 (carrinho de brinquedo, em plástico atóxico) pelo valor unitário de R\$ 6,80; Item 08 (dominó) pelo valor unitário de R\$ 2,39; Item 10 (jogo de dama simples) pelo valor unitário de R\$ 3,95; Item 11 (jogo - pega vareta) pelo valor unitário de R\$ 2,75 e Item 12 (jogo do mico ) pelo valor unitário de R\$ 12,85.

b) ANTONIO AMAURILIO DA SILVA – ME, CNPJ 26.729.148/0001-55 para os seguintes itens: Item 02 (avião tipo teço teço, em plástico rígido) pelo valor unitário de R\$ 5,30; Item 03 (bolsinha colorida, vazada, aprox. 15cm x 9cm) pelo valor unitário de R\$ 3,78; Item 05 (conjunto xícaras e pires plásticos infantil) pelo valor unitário de R\$ 7,50; Item 06 (conjunto de painelinhas plástica infantil) pelo valor unitário de R\$ 8,90 e Item 09 (jogo da memória com mín. 50 cartas) pelo valor unitário de R\$ 10,60.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 30 de novembro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017**

- **Abertura** - Objeto: aquisição de diversos eletrodomésticos, equipamentos para padaria e outros. Sessão de Julgamento: 14 de dezembro de 2017, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 29 de novembro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017 -**

**Abertura** - Objeto: instalação e monitoramento de sistema de alarme, câmera e manutenção de cerca elétrica. Sessão de Julgamento: 14 de dezembro de 2017, às 14h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 30 de novembro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2017 -**

**Abertura** - Objeto: aquisição de pneus e câmaras de ar. Sessão de Julgamento: 15 de dezembro de 2017, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 01 de dezembro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL 071/2017 - P. A. 6302/2017 - HOMOLOGAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares – saldo remanescente – programa QUALIS UBS, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido consideradas vencedoras as empresas:

a) DEMARQUE & ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ 55.107.445/0001-67 para os seguintes itens: item 01 (microcomputador, montado, completo) pelo valor unitário de R\$ 1.750,00; item 02 (monitor led colorido de no mínimo 19,5") pelo valor unitário de R\$ 378,00 e item 05 (nobreak 800 VA) pelo valor unitário de R\$ 332,16.

b) MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI – ME, CNPJ 20.371.330/0001-09 para os seguintes itens: item 09 (aparelho de profilaxia e ultrassom odontológico) pelo valor unitário de R\$ 1.444,50 e item 10 (fotopolimerizador LED-5) pelo valor unitário de R\$ 391,50.

c) RIO PRETO PRIME NEGOCIOS & SERVICOS

## SEÇÃO II Secretarias

### Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA – EIRELI. Objeto: impressão de jornal formato tabloide (Semanário). Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, ou seja, de 28 de novembro de 2017 a 27 de novembro de 2018. O valor total estimado para o período é de R\$ 80.491,99. Ibitinga, 23 de novembro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: NOBREGA & NOBREGA TERRAPLENAGEM LTDA – ME. Objeto: disponibilização de caminhão tanque para transporte de água potável. Alteração: acréscimo em mais 06

viagens para transporte de água potável, sendo o valor no importe de R\$ 1.500,00. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 7.750,00. Ibitinga, 27 de novembro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA – EPP. Objeto: vale alimentação – servidores municipais. Alteração: remanejamento de dotação orçamentária haja vista que o número de servidores em cada Secretaria/Setor diverge do estimado. Não há alterações de valor total contratual e número total estimado de servidores. Ibitinga, 28 de novembro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 127/2017** – artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: DEDALUS



LTDA – ME, CNPJ 25.136.495/0001-01 para o item 07 (micro-ondas 20 litros, branco) pelo valor unitário de R\$ 314,91.

d) RC ENGENHARIA DE PROJETOS E MANUTENCOES EIRELI – ME, CNPJ 28.093.422/0001-78 para o item 06 (ar condicionado - split hi wall 9.000 BTU) pelo valor unitário de R\$ 1.200,00.

e ALIRIO FERREIRA BARBOSA – EPP, CNPJ 77.578.524/0001-99 para o item 03 (impressora multifuncional laser) pelo valor unitário de R\$ 882,09.

f) RENTAL COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI – EPP,

CNPJ 21.309.535/0001-19 para o item 04 (scanner - 600 X 600 DPI) pelo valor unitário de R\$ 1.234,00.

O item 08 (câmara de vacina) foi fracassado pelo Pregoeiro.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 01 de dezembro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

Ibitinga, 01 de dezembro de 2017.

Rodrigo Hortolani Ladeira  
Departamento de Compras

## Secretaria de Finanças

Digitally signed by BELMIRO SGARBI  
NETO:14105862863  
Date: 2017.12.01 10:03:32 -02:00  
Reason: SIOPS  
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: São Paulo	Município: Ibitinga
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>5º Bimestre Setembro e Outubro de 2017</b>	

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)  
R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	16.748.000,00	16.748.000,00	12.650.408,94	75,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.500.000,00	5.500.000,00	5.641.025,93	102,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.046.186,02	52,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.010.755,06	60,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.723.000,00	1.723.000,00	1.169.702,59	67,88
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	125.000,00	125.000,00	125.080,92	100,06
Dívida Ativa dos Impostos	1.800.000,00	1.800.000,00	1.084.257,71	60,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	600.000,00	600.000,00	573.400,71	95,56
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	77.000.000,00	77.000.000,00	58.166.811,15	75,55
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	23.096.385,46	76,98
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	441.351,17	88,27
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	7.636.273,93	76,36
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	26.690.875,88	74,14
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	177.876,11	63,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	220.000,00	220.000,00	124.048,60	56,38
Desoneração ICMS (LC 87/96)	220.000,00	220.000,00	124.048,60	56,38
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	93.748.000,00	93.748.000,00	70.817.220,09	75,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	240.000,00	240.000,00	6.571.512,75	2.738,13
Provenientes da União	240.000,00	240.000,00	6.549.911,81	2.729,12
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	21.600,94	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	240.000,00	240.000,00	6.571.512,75	2.738,13

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	27.522.000,00	27.459.000,00	23.391.709,59	85,19	21.534.029,17	78,42
Pessoal e Encargos Sociais	9.647.000,00	9.829.000,00	7.801.810,18	79,37	7.779.711,85	79,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.875.000,00	17.630.000,00	15.589.899,41	88,42	13.754.317,32	78,01
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	300.000,00	283.000,00	10.774,16	3,81	9.666,68	3,41
Investimentos	300.000,00	283.000,00	10.774,16	3,81	9.666,68	3,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	27.822.000,00	27.742.000,00	23.402.483,75	84,35	21.543.695,85	77,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		6.889.068,21	29,44	6.889.068,21	31,98
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		6.889.068,21	29,44	6.889.068,21	31,98
Recursos de Operações de Crédito	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A		6.889.068,21	29,44	6.889.068,21	31,98

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A		16.513.415,54	70,56		14.654.627,64
---	-----	--	---------------	-------	--	---------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% <sup>4</sup> e 5	20,69
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI - (15*IIIb)/100)] <sup>6</sup>	4.032.044,63
--	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	68.914,43	68.914,43	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	106.589,14	2.415,30	104.173,84	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	175.502,57	71.329,73	104.173,84	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	8.265.000,00	7.810.000,00	5.858.038,59	25,03	5.575.157,15	25,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.480.000,00	12.555.000,00	11.469.330,72	49,01	10.117.744,71	46,96
Suporte Profilático e Terapêutico	1.290.000,00	1.340.000,00	1.201.435,77	5,13	1.180.677,55	5,48
Vigilância Sanitária	762.000,00	902.000,00	658.560,91	2,81	645.542,50	3,00
Vigilância Epidemiológica	680.000,00	610.000,00	446.613,20	1,91	438.856,73	2,04
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	4.295.000,00	4.525.000,00	3.768.504,56	16,10	3.585.717,21	16,64
TOTAL	27.772.000,00	27.742.000,00	23.402.483,75	100,00	21.543.695,85	100,00

FONTE: SIOPS, Ibitinga / SP

- 1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

**Justificativa:**



## Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

### OFÍCIO Nº 1993

Ibitinga, 22 de novembro de 2017.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 25º lugar no Concurso Público nº 002/2015 para SERVENTE, homologado em 22/01/2016, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)  
MICHAEL EDSON MOISES

### OFÍCIO Nº 1994

Ibitinga, 22 de novembro de 2017.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 20º lugar no CONCURSO PÚBLICO 03/2015 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 20/02/2016, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2017.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)  
BIANCA NUNES GARCIA

### OFÍCIO Nº 1995

Ibitinga, 22 de novembro de 2017.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 21º lugar no CONCURSO PÚBLICO 03/2015 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 20/02/2016, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2017.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)  
APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA REGIANI

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Quinta-feira, 07 de dezembro, a partir das 18h, no "Auditório Cidade Ternura", localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação dos seguintes assuntos:

- Projeto de Lei de Suplementação no Orçamento do Executivo;
  - Projeto de Lei de Suplementação no Orçamento das Autarquias.
- É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

## Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia

Secretaria de Segurança Pública de Trânsito e Tecnologia.

Informa:

Conforme resolução 404, de 12 de Junho de 2012, passa a ser necessário a publicação por edital para as notificações onde o correio não conseguiu encontrar ninguém no endereço cadastrado.

Art. 12. Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações de que trata esta Resolução serão realizadas por edital publicado em diário oficial, na forma da lei, respeitados o disposto no §1º do art. 282 do CTB e os prazos prescricionais previstos na Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva.

Lembrando que no Art 1º dessa resolução informa que:

- § 5º O Auto de Infração valerá como notificação da autuação quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo.
  - § 6º Para que a notificação da autuação se dê na forma do § 5º, o Auto de Infração deverá conter o prazo para apresentação da defesa da autuação, conforme § 3º do art. 3º.
- No Art 20º que:
- § 4º Após efetuar a venda do veículo, caso haja Auto de Infração em seu nome, a pessoa física ou jurídica que constar como proprietária do veículo na data da infração deverá providenciar atualização de seu endereço junto ao órgão autuador.
  - § 5º Caso não seja providenciada a atualização do endereço prevista no § 4º, a notificação devolvida por esse motivo será considerada válida para todos os efeitos.



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 30/11/2017  
Hora: 08:29:51

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EGE4740	A4500020254	04/10/2017	554-1 4
COB2344	A4500021840	29/10/2017	519-3 0
EDN5082	A4500023492	01/11/2017	545-2 1
FJF4578	A4500021322	03/11/2017	554-1 1
EVD2699	A4500021320	03/11/2017	554-1 4
MBB4164	A4500019035	08/11/2017	554-1 1



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA  
Relatório de Notificações que já Viraram Penalidade

Data: 30/11/2017  
Hora: 08:32:16

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
E450015583 -	ADY0249	745-5 0	27/10/2012	27/11/2012	27/11/2012	-1 4



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 30/11/2017  
Hora: 08:33:09

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
FRX8602	A4500021527	22/08/2017	518-5 1	195,23
BIZ8193	A4500023999	17/09/2017	653-0 0	195,23
CWW8893	A4500020390	26/09/2017	554-1 1	195,23
FGL3599	A4500023682	26/09/2017	736-6 2	130,16

# SEÇÃO III

## Autarquias

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

#### ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS N 001/2017 – Abertura: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

O Sr. Gestor Executivo do SAAE, Sr. Luiz Carlos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os interessados a abertura da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017 A Presente Licitação tem como objetivo a construção de um reservatório com capacidade de 150 mil litros de água e base de fundação na Av. Alberto Alves Casemiro s/n – Jardim Ternura, conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, conditas no edital.

Encerramento dia 21 de dezembro de 2017 as 09h e 30 min da manhã. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no departamento desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Racy, 1556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 17h, pelo site para informações [www.saaeibitinga.sp.gov.br](http://www.saaeibitinga.sp.gov.br) ou pelo e-mail [compras@saaeibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@saaeibitinga.sp.gov.br)

Ibitinga, 21 de novembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA  
Gestor Executivo

#### ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N 018/2017 – Abertura: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

O Sr. Gestor Executivo do SAAE, Sr. Luiz Carlos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os interessados a abertura de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017. A Presente Licitação tem como escopo a aquisição de materiais para interligação de adutora do Jardim Ternura, conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA, conditas no edital.

Encerramento dia 14 de dezembro as 09h e 30 min da manhã. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no departamento de Compras desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Racy, 1556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 17h, pelo site para informações [www.saaeibitinga.sp.gov.br](http://www.saaeibitinga.sp.gov.br) ou pelo e-mail [compras@saaeibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@saaeibitinga.sp.gov.br)

Ibitinga, 01 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA  
Gestor Executivo

#### ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS N 002/2017 – Abertura: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

O Sr. Gestor Executivo do SAAE, Sr. Luiz Carlos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os interessados a abertura da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017 A Presente Licitação tem como objetivo a construção de um reservatório com capacidade de 600m3 de água e base de fundação no Jardim Paineiras, conforme especificação e demais condições constantes do

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, conditas no edital.

Encerramento dia 21 de dezembro de 2017 as 14h e 30 min. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Racy, 1556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 17h, pelo site para informações [www.saaeibitinga.sp.gov.br](http://www.saaeibitinga.sp.gov.br) ou pelo e-mail [compras@saaeibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@saaeibitinga.sp.gov.br)

Ibitinga, 29 de novembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA  
Gestor Executivo

#### ABERTURA

CARTA CONVITE N 007/2017 – Abertura: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

O Sr. Gestor Executivo do SAAE, Sr. Luiz Carlos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os interessados a abertura de CARTA CONVITE Nº 007/2017. A Presente Licitação tem como ESCOPO a contratação de serviço de engenharia relativo a execução de obra de ressarcimento por Danos Físicos, conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA, conditas no edital.

Encerramento dia 12 de dezembro de 2017 as 09h e 30 min da manhã. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no departamento desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Racy, 1556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 17h, pelo site para informações [www.saaeibitinga.sp.gov.br](http://www.saaeibitinga.sp.gov.br) ou pelo e-mail [compras@saaeibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@saaeibitinga.sp.gov.br)

Ibitinga, 01 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA  
Gestor Executivo

Ibitinga, 29 de novembro de 2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Gestor Executivo, Luiz Carlos da Costa, autoriza a seguinte publicação, como segue:

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2017 DE 27 DE novembro DE 2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE  
CONTRATADA: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: aquisição de moto bomba submersa de 380v

VALOR: R\$ R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 03 (três) meses ou até a entrega da motobomba.

Luiz Carlos da Costa  
Gestor Executivo

# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº 433 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias a Funcionária Kátia Cristina Bazoni, Diretora Administrativa, pelo período de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017, em conformidade com a legislação vigente.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 30 (trinta) de novembro de dois mil e dezessete (2017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

#### PORTARIA Nº 434 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias a Funcionária Márcia Aparecida de Alcântara, Assessora de Direção, pelo período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, em conformidade com a legislação vigente.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 30 (trinta) de novembro de dois mil e dezessete (2017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

#### PORTARIA Nº 435 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias ao Funcionário Ricardo Tofi Jacob, Diretor Jurídico, pelo período de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, em conformidade com a

legislação vigente.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 30 (trinta) de novembro de dois mil e dezessete (2017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

#### PORTARIA Nº 436 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias ao Funcionário Rinaldo Antonio Castellace, Assessor de Direção, pelo período de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2016 a 22 de janeiro de 2017, em conformidade com a legislação vigente.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 30 (trinta) de novembro de dois mil e dezessete (2017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

#### PORTARIA Nº 437 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor Hilton César de Oliveira, Motorista, pelo período de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2016 a 29 de fevereiro de 2017, em conformidade com a legislação vigente.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 30 (trinta) de novembro de dois mil e dezessete (2017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa



**PARECER Nº PAR 343/2017****EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por meio do relator, em apreciação ao Projeto de Lei Ordinária de nº 144/17, e Emendas, recebido nesta Casa em 27/09/17 e registrado sob o nº 274/17, de autoria da Sra. Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2.018, em trâmite nesta Egrégia Casa de Leis, exara o seguinte Parecer:

O Projeto de Lei foi recebido e processado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme disciplina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Lei foi publicado no Semanário Estância, em 30 de setembro de 2017 e em 07 de outubro de 2017 e colocado à disposição da população Ibitingense e aos Srs. Vereadores, para apresentação de sugestões e emendas.

Foi realizada audiência pública no recinto da Câmara Municipal, em 09 de novembro de 2.017, para discussão do Projeto junto à população.

Foram apresentadas as emendas impositivas de nº 127/17, 125/17, 124/17, 122/17, 130/17, 131/17, 126/17 e 121/17, de autoria dos nobres Vereadores subscritores, ao referido Projeto de Lei.

Foi apresentada Emenda corretiva sob o número 135/17, de autoria a Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade.

O Presidente desta Casa de Leis solicitou parecer desta Comissão.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei, e suas respectivas Emendas, impositivas e corretivas, não constatamos nenhum óbice à sua regular tramitação.

Em conclusão, esta Comissão verificou que o Projeto de Lei 274/17, e suas respectivas emendas, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2.018, é legal, regimental e constitucional, adequando-se perfeitamente a Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 34, inciso IV, tendo sido observados os trâmites legais exigidos pelo Regimento Interno, sendo a matéria de iniciativa da Prefeita, motivo pelo qual exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei.

Ibitinga, 30 de novembro de 2.017.

LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA  
RELATOR – PRESIDENTE  
DE ACORDO:

MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO  
VICE-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
SECRETÁRIO

**EMENDA IMPOSITIVA Nº EM 121/2017 PROJETO DE LEI Nº 274/2017 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

O Projeto nº 274 de 27/09/2017, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga para o exercício financeiro do ano 2018.

01)–Usando das atribuições que me são conferidas como Vereador deste Poder Legislativo, e de acordo com o Art. 165 e 166 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 86 de 2.015, apresento ao Projeto de Lei nº 274/2017 a inclusão de uma Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, para o exercício programa 2.018.

02)–A Emenda Impositiva aqui apresentada deverá ser criada no Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, criando o Projeto/Atividade denominado Manutenção da Unidade Básica de Saú-

de do Distrito de Cambaratiba, a inclusão obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018:

04 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS  
10 - SAÚDE  
10 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0004 - SERVIÇO DE SAÚDE  
10 301 0004 XXXX 0000 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CAMBARATIBA  
3.3.90.30.00-01.110.000-MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 15.000,00  
3.3.90.36.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA . R\$ 10.000,00  
3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..... R\$ 20.000,00  
4.4.90.52.00-01.110.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 30.000,00

03)–A presente Emenda Impositiva será coberta com recurso proveniente de redução para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação da Secretaria de Administração do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0006 – denominado Gestão Política Administrativa, no Projeto/Atividade denominado Manutenção da Secretaria, a redução obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018.

02 - PODER EXECUTIVO  
02 05 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
04 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0006 - GESTÃO POLITIVO ADMINISTRATIVA  
04 122 0006 2008 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 75.000,00

04)–Após sua aprovação a Emenda Impositiva deverá ser incluída na Lei Municipal do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2018-2021, para o exercício programa 2018 e na Lei Municipal nº 4.435 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício programa 2.018. Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada à exigência da compatibilidade das leis.

**“JUSTIFICATIVAS”**

Esta Emenda Impositiva tem por finalidade a criação do Projeto/Atividade denominado Manutenção da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Cambaratiba, tal emenda será destinada a suprir despesas de aquisição de material de consumo, contratação de serviços especializados e aquisição de equipamentos permanentes, visando a melhoria das instalações e dos equipamentos utilizados no atendimento à população daquela localidade.

Ibitinga, 17 de novembro de 2.017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Vereador

À  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**EMENDA IMPOSITIVA Nº EM 122/2017 PROJETO DE LEI Nº 274/2017 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

O Projeto nº 274 de 27/09/2017, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga para o exercício financeiro do ano 2018.

01)–Usando das atribuições que me são conferidas como Vereador deste Poder Legislativo, e de acordo com o Art. 165 e 166 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 86 de 2.015, apresento ao Projeto de Lei nº 274/2017 a inclusão de uma Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, para o exercício programa 2.018.

02)–A Emenda Impositiva aqui apresentada deverá ser criada na Secretaria da Cultura, do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0011 – denominado Promoção de Eventos Culturais, criando o Projeto/Atividade denominado Eventos Culturais, a inclusão obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018:

02 - PODER EXECUTIVO  
021000 - SECRETARIA DA CULTURA  
13 - CULTURA  
13 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
13 392 0011 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
13 392 0011 XXXX 0000 – EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.30.00-01.110.000-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$30.000,00  
3.3.90.36.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. R\$15.000,00  
3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..... R\$30.000,00

03)–A presente Emenda Impositiva será coberta com recurso proveniente de redução para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação da Secretaria de Finanças do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0006 – denominado Gestão Política Administrativa, no Projeto/Atividade denominado Manutenção da Secretaria, a redução obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018.

02 - PODER EXECUTIVO  
02 03 00 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
04 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
04 123 0006 - GESTÃO POLITIVO ADMINISTRATIVA

04 123 0006 2004 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 75.000,00

04)–Após sua aprovação a Emenda Impositiva deverá ser incluída na Lei Municipal do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2018-2021, para o exercício programa 2018 e na Lei Municipal nº 4.435 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício programa 2.018. Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada à exigência da compatibilidade das leis.

**“JUSTIFICATIVAS”**

Esta Emenda Impositiva tem por finalidade a criação do Projeto/Atividade denominado Eventos Culturais, destinado a suprir as despesas com a realização de eventos culturais realizados pela Secretaria de Cultura de Nosso Município de Ibitinga. A realização dos eventos culturais visa reunir a sociedade, em eventos realizados anualmente, tais como: apresentação da Banda Municipal em Praça Pública, apresentação teatral nas escolas e praças municipais, concurso de poesia, incentivo a visita ao museu municipal, incentivo a leitura na biblioteca municipal, e outros eventos de realização pública.

Ibitinga, 17 de novembro de 2.017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Vereador

À  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**EMENDA IMPOSITIVA Nº EM 124/2017 PROJETO DE LEI Nº 274/2017 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

O Projeto nº 274 de 27/09/2017, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga para o exercício financeiro do ano 2018.

01)–Usando das atribuições que me são conferidas como Vereador deste Poder Legislativo, e de acordo com o Art. 165 e 166 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 86 de 2.015, apresento ao Projeto de Lei nº 274/2017 a inclusão de uma Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, para o exercício programa 2.018.

02)–A Emenda Impositiva aqui apresentada deverá ser criada na Secretaria de Esporte e Lazer, do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0003 – denominado Integração pelo Esporte, criando o Projeto/Atividade denominado Eventos Esportivos, a inclusão obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018:

02 - PODER EXECUTIVO  
021200 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
27 - DESPORTO E LAZER  
27 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
27 812 0003 - INTEGRAÇÃO PELO ESPORTE  
27 812 0003 XXXX 0000 – EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.30.00-01.110.000-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 25.000,00  
3.3.90.33.00-01.110.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 10.000,00  
3.3.90.36.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. R\$ 10.000,00  
3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..... R\$ 30.000,00

03)–A presente Emenda Impositiva será coberta com recurso proveniente de redução para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação da Secretaria de Administração do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0006 – denominado Gestão Política Administrativa, no Projeto/Atividade denominado Manutenção da Secretaria, a redução obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018.

02 - PODER EXECUTIVO  
02 05 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
04 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0006 - GESTÃO POLITIVO ADMINISTRATIVA

04 122 0006 2008 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 75.000,00

04)–Após sua aprovação a Emenda Impositiva deverá ser incluída na Lei Municipal do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2018-2021, para o exercício programa 2018 e na Lei Municipal nº 4.435 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício programa 2.018. Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada à exigência da compatibilidade das leis.

**“JUSTIFICATIVAS”**

Esta Emenda Impositiva tem por finalidade a criação do Projeto/Atividade denominado Eventos Esportivos, tarefa de assegurar e facilitar o acesso de todos a atividades esportivas e de lazer, como parte do compromisso minimizar o quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social que aflije a maioria da população.

Quando falamos de esporte e de lazer, estamos



nos referindo a fenômenos distintos, mas, de certa forma, confluentes. É no tempo e espaço de lazer que a manifestação cultural esportiva, despojada de sentido performático (da busca do rendimento), se apresenta como possibilidade de ser vivenciada por todos que o acessam.

O esporte e o lazer são fatores de desenvolvimento humano, porque contribuem na formação integral das pessoas e na melhoria da qualidade de vida do conjunto da sociedade.

A prática do esporte e do lazer pode apresentar aspectos positivos, devemos buscar nele os benefícios que pode trazer para nós como indivíduos e como coletividade. No campo do indivíduo e das comunidades, por exemplo, ele pode trazer solidariedade, auto-estima, respeito ao próximo, facilidade na comunicação, tolerância, sentido do coletivo, cooperação, disciplina, capacidade de liderança, respeito a regras, noções de trabalho em equipe, vida saudável, etc.

Também pode auxiliar no combate a doenças, evasão escolar, uso de drogas, criminalidade, e entre outras. O esporte e o lazer podem ser um fator de desenvolvimento sociocultural e econômico, gerador de emprego e renda.

Ibitinga, 17 de novembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Vereador

À  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 125/2017  
PROJETO DE LEI Nº 274/2017 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

O Projeto nº 274 de 27/09/2017, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga para o exercício financeiro do ano 2018.

01)- Usando das atribuições que nos é conferida como Vereadores deste Poder Legislativo, e de acordo com o Art. 165 e 166 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 86 de 2.015, apresentamos ao Projeto de Lei nº 274/2017 a inclusão de uma Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, para o exercício programa 2.018.

02)-A Emenda Impositiva aqui apresentada deverá ser criada no Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, criando o Projeto/Atividade denominado Saúde do Recém Nascido, a inclusão obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018:

04 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS  
10 - SAÚDE  
10 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0004 - SERVIÇO DE SAÚDE  
10 301 0004 XXXX 0000 – SAÚDE DO RECÉM NASCIDO  
3.3.90.39.00-01.110.000-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00  
4.4.90.52.00-01.110.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENENTE.....R\$ 100.000,00

03)-A presente Emenda Impositiva será coberta com recurso proveniente de redução para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação da Secretaria de Administração do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0006 – denominado Gestão Político Administrativa, no Projeto/Atividade denominado Manutenção da Secretaria, a redução obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o

exercício programa 2018.

02 - PODER EXECUTIVO  
02 05 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
04 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0006 - GESTÃO POLITIVO ADMINISTRATIVA  
04 122 0006 2008 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 150.000,00

04)-Após sua aprovação a Emenda Impositiva deverá ser incluída na Lei Municipal do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2018-2021, para o exercício programa 2018 e na Lei Municipal nº 4.435 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício programa 2.018. Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada à exigência da compatibilidade das leis.

**“JUSTIFICATIVAS”**

Esta Emenda Impositiva tem por finalidade a criação do Projeto/Atividade denominado Saúde do Recém Nascido, destinado à suprir despesa com material de uso imediato na realização dos exames e na aquisição de equipamentos, para a realização do Teste do Pezinho, Teste do olhinho e Teste da Orelhinha ou Triagem Auditiva Neonatal.

A triagem neonatal é um exame laboratorial que detecta precocemente doenças metabólicas, genéticas e infecciosas, que poderão causar alterações no desenvolvimento neuropsicomotor do bebê. O exame ficou conhecido como “TESTE DO PEZINHO” devido a maneira como é realizado. O teste deve ser realizado entre o terceiro e quinto dia de vida. A realização do teste neste período é importante por identificar seis doenças genéticas ou congênitas passíveis de tratamento, mas que não apresentam evidências clínicas ao nascimento. Quanto mais cedo as doenças forem identificadas e tratadas, maior a possibilidade de evitar sequelas nas crianças, como deficiência mental, microcefalia, convulsões, comportamento autista, fibrosamento do pulmão, crises epiléticas, entre outras complicações e até a morte.

O Teste do Reflexo Vermelho (TRV), também conhecido como “Teste do Olhinho”, é um exame capaz de identificar a presença de diversas enfermidades visuais como a catarata congênita e o retinoblastoma. Diversas outras doenças também podem ser triadas por aplicação do TRV e confirmadas através de diagnóstico diferencial de leucocorias, como a Retinopatia da Prematuridade, o Glaucoma Congênito, o Retinoblastoma, a Doença de Coats, a Persistência Primária do Vítreo Hiperplásico – PVPH, Descolamento de Retina, Hemorragia Vítreo, Uveíte (Toxoplasmose, Toxocaríase), Leucoma e até mesmo Altas Ametropias. O teste do reflexo vermelho, deve ser realizado na primeira consulta do recém-nascido na atenção básica e repetido aos 4, 6 e 12 meses e na consulta dos 2 anos de idade. O TRV é um método não invasivo, de simples realização com apenas o uso de um oftalmoscópio direto, equipamento portátil e de baixo custo; sendo um procedimento extremamente barato, de fácil realização e rápido. O teste consiste na emissão de luz através de um oftalmoscópio, nos olhos do recém-nascido; o reflexo desta luz incidida sobre os olhos da criança produz uma cor avermelhada e contínua nos olhos saudáveis, que consideramos reflexo vermelho normal (em tons de vermelho, laranja ou amarelo) e significa que as principais estruturas internas do olho (córnea, câmara anterior, íris, pupila, cristalino, humor vítreo e retina) estão transparentes, permitindo que a retina seja atingida de forma normal. Na presença de alguma anomalia que impeça a chegada da luz à retina e a sua reflexão característica, o reflexo luminoso sofre alterações que interferem em sua coloração, homogeneidade e simetria binocular.

O Teste da Orelhinha ou Triagem Auditiva

Neonatal é um exame importante para detectar se o recém-nascido tem problemas de audição. Após a sua realização é possível iniciar o diagnóstico e o tratamento das alterações auditivas precocemente. O Conselho Federal de Fonoaudiologia e outras entidades brasileiras recomendam que o exame seja realizado na maternidade, antes da alta hospitalar. O teste da orelhinha é rápido, indolor e não tem contraindicação. A Lei Federal nº 12.303/2010 tornou obrigatória e gratuita a realização do exame e espera-se que todos os hospitais e maternidades do Brasil ofereçam o teste.

Ibitinga, 09 de novembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Vereador

TIAGO PIOTTO DA SILVA  
Vereador

À  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**EMENDA IMPOSITIVA Nº EM 126/2017  
PROJETO DE LEI Nº 274/2017 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

O Projeto nº 274 de 27/09/2017, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga para o exercício financeiro do ano 2018.

01)-Usando das atribuições que me são conferidas como Vereador deste Poder Legislativo, e de acordo com o Art. 165 e 166 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 86 de 2.015, apresento ao Projeto de Lei nº 274/2017 a inclusão de uma Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, para o exercício programa 2.018.

02)-A Emenda Impositiva aqui apresentada deverá ser criada no Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, criando o Projeto/Atividade denominado Equipamento para Atendimento Cardiovascular, a inclusão obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018:

04 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS  
10 - SAÚDE  
10 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0004 - SERVIÇO DE SAÚDE  
10 301 0004 XXXX 0000 – EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO CARDIOVASCULAR  
4.4.90.52.00-01.110.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENENTE.....R\$ 75.000,00

03)-A presente Emenda Impositiva será coberta com recurso proveniente de redução para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação da Secretaria de Administração do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0006 – denominado Gestão Político Administrativa, no Projeto/Atividade denominado Manutenção da Secretaria, a redução obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018:

02 - PODER EXECUTIVO  
02 05 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
04 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0006 - GESTÃO POLITIVO ADMINISTRATIVA  
04 122 0006 2008 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 75.000,00

04)- Após sua aprovação a Emenda Impositiva deverá ser incluída na Lei Municipal do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2018-2021, para o exercício programa 2018 e na Lei Municipal nº 4.435 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício programa 2.018. Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada à exigência da compatibilidade das leis.

**“JUSTIFICATIVAS”**

Esta Emenda Impositiva tem por finalidade a criação do Projeto/Atividade denominado Equipamento para Atendimento Cardiovascular, destinado à suprir despesa com aquisição de Equipamentos para atendimento cardiovascular de emergência. O equipamento adquirido deverá ser utilizado para atendimento de Urgência e Emergência Cardiovascular. O Cardioversor bifásico deverá possuir monitor de eletrocardiograma, desfibrilador externo automático, marcapasso transcutâneo e verificador de oximetria capilar. O novo equipamento irá qualificar o atendimento realizado nas situações de intercorrências cardiovasculares, proporcionando um melhor manejo dessas situações pelos profissionais de saúde em busca do melhor atendimento aos usuários do SUS.

Ibitinga, 17 de novembro de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
Vereador

À  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**EMENDA IMPOSITIVA Nº EM 127/2017  
PROJETO DE LEI Nº 274/2017 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

O Projeto nº 274 de 27/09/2017, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga para o exercício financeiro do ano 2018.

01)-Usando das atribuições que nos é conferida como Vereadores deste Poder Legislativo, e de acordo com o Art. 165 e 166 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 86 de 2.015, apresentamos ao Projeto de Lei nº 274/2017 a inclusão de uma Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, para o exercício programa 2.018.

02)-A Emenda Impositiva aqui apresentada deverá ser criada na Secretaria de Segurança Pública, Transito e Vigilância, do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0007 – denominado Segurança, Transito e Vigilância, criando o Projeto/Atividade denominado Monitoramento e Vigilância por Câmeras, a inclusão obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018:

02 - PODER EXECUTIVO  
022000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA TRANSITO E TECNOLOGIA  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
04 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0007 - SEGURANÇA, TRANSITO E VIGILÂNCIA  
04 122 0007 XXXX 0000 – MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR CÂMERAS  
3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 50.000,00  
4.4.90.52.00-01.110.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENENTE.....R\$ 100.000,00

03)-A presente Emenda Impositiva será coberta com recurso proveniente de redução para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação da Secretaria de Administração do nosso Município de Ibitinga, al-

terando assim, o Programa 0006 – denominado Gestão Política Administrativa, no Projeto/Atividade denominado Manutenção da Secretaria, a redução obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018.

02 - PODER EXECUTIVO  
02 05 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
04 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0006 - GESTÃO POLITIVO ADMINISTRATIVA  
04 122 0006 2008 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$150.000,00

04)- Após sua aprovação a Emenda Impositiva deverá ser incluída na Lei Municipal do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2018-2021, para o exercício programa 2018 e na Lei Municipal nº 4.435 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício programa 2.018. Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada à exigência da compatibilidade das leis.

#### “JUSTIFICATIVAS”

Esta Emenda Impositiva tem por finalidade a criação do Projeto/Atividade denominado Monitoramento e Vigilância por Câmeras, destinado à suprir despesa com o monitoramento e vigilância por câmeras de segurança, a melhor ferramenta para auxiliar na segurança pública, possibilitando a multiplicação das forças policiais, uma vez que diversos pontos da cidade estarão sendo monitorados simultaneamente. Pode ser utilizado de forma preventiva, evitando o aumento da criminalidade, como também, como medida corretiva com redução dos índices criminais e acompanhamento de ocorrências. Principais utilizações: Monitoramento de ruas e avenidas; Monitoramento de praças; Monitoramento de prédios públicos; Monitoramento das vias de acesso da cidade. As câmeras podem ser instaladas em diversos pontos do município, onde as imagens ao vivo serão transmitidas em tempo real para a central da Polícia Militar/Civil ou Guarda Municipal, onde os policiais realizarão o monitoramento de todos os acontecimentos. O sistema permitirá a visualização de imagens em várias centrais simultaneamente. Assim, por exemplo, uma mesma imagem pode ser monitorada pela Polícia Militar e pela Guarda Municipal. Proporcionará uma resposta imediata e dimensionada da Polícia, de acordo com cada evento detectado, seja para medidas preventivas ou corretivas, evitando que, por exemplo, uma aglomeração de pessoas se transforme em tumulto ou briga. Além da segurança, este sistema também pode auxiliar em acidentes de trânsito, administração e planejamento de itens de infraestrutura da cidade, etc. As câmeras também podem ser exibidas ao vivo no site da prefeitura, incentivando o turismo.

Assim, apresento a inclusão desta Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018.

Ibitinga, 17 de novembro de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
Vereador

TIAGO PIOTTO DA SILVA  
Vereador

À  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**EMENDA IMPOSITIVA Nº EM 130/2017  
PROJETO DE LEI Nº 274/2017 QUE ESTIMA A**

#### RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

O Projeto nº 274 de 27/09/2017, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga para o exercício financeiro do ano 2018.

01)–Usando das atribuições que me são conferidas como Vereadora deste Poder Legislativo, e de acordo com o Art. 165 e 166 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 86 de 2.015, apresento ao Projeto de Lei nº 274/2017 a inclusão de uma Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, para o exercício programa 2.018.

02)-A Emenda Impositiva aqui apresentada deverá ser criada no Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, criando o Projeto/Atividade denominado Equipamento e Material Permanente - Oftalmológico, a inclusão obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018:

04 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS  
10 - SAÚDE  
10 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0004 - SERVIÇO DE SAÚDE  
10 301 0004 XXXX 0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-OFTALMOLOGICO  
4.4.90.52.00-01.110.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 75.000,00

03)-A presente Emenda Impositiva será coberta com recurso proveniente de redução para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação da Secretaria de Comunicação do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0006 – denominado Gestão Política Administrativa, no Projeto/Atividade denominado Propaganda e Publicidade - Executivo, a redução obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018.:

02 - PODER EXECUTIVO  
02 23 00 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
24 - COMUNICAÇÕES  
24 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
24 131 0006 - GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA  
24 131 0006 2513 0000 – PROPAGANDA E PUBLICIDADE - EXECUTIVO  
3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 75.000,00

04)-Após sua aprovação a Emenda Impositiva deverá ser incluída na Lei Municipal do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2018-2021, para o exercício programa 2018 e na Lei Municipal nº 4.435 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício programa 2.018. Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada à exigência da compatibilidade das leis.

#### “JUSTIFICATIVAS”

Esta Emenda Impositiva tem por finalidade a criação do Projeto/atividade Equipamento e Material Permanente - Oftalmológico, destinado a suprir despesas com aquisição de equipamentos: Auto Refrator, Retinoscópio, Otoloscópio, Lampada e outros, para modernizar os equipamentos que estão disponíveis no Centro de Saúde e são utilizados pelos profissionais que executam o atendimento aos municípios. O aparelho Auto Refrator pode ser facilmente manuseado mesmo por um leigo que, com breve treinamento, consegue utilizar o aparelho com segurança. Com a agilidade do equipamento existe uma vantagem indiscutível para os profissionais que buscam atender o máximo possível de pacientes, contribuindo para zerar a demanda reprimida do Centro de Saúde. Os demais equipamentos sugeridos são para auxiliar nos diagnósticos e também no atendimento adequado e

com qualidade para as pessoas que mais precisam. O aparelho retinoscópio, por exemplo, detecta a miopia, hipermetropia e o astigmatismo; o oftalmoscópio é utilizado para examinar o fundo do olho, a retina e outras estruturas internas, que pode mostrar alterações na região ocular ou até mesmo doenças sistêmicas que podem causar retinopatia. A lâmpada de fenda facilita examinar as estruturas frontais do olho, que incluem a pálpebra, esclera, conjuntiva, íris, cristalino e córnea e o lensômetro completaria a qualidade da precisão das lentes garantindo um atendimento digno e eficiente para a população.

Assim, apresento a inclusão desta Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018.

Ibitinga, 17 de novembro de 2.017.

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO  
Vereadora

À  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**EMENDA IMPOSITIVA Nº EM 131/2017  
PROJETO DE LEI Nº 274/2017 QUE ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE IBITINGA.**

O Projeto nº 274 de 27/09/2017, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga para o exercício financeiro do ano 2018.

01)–Usando das atribuições que me são conferidas como Vereadora deste Poder Legislativo, e de acordo com o Art. 165 e 166 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 86 de 2.015, apresento ao Projeto de Lei nº 274/2017 a inclusão de uma Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, para o exercício programa 2.018.

02)-A Emenda Impositiva aqui apresentada deverá ser criada na Secretaria de Educação do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0002 – denominado Educação Integral, no Projeto/Atividade denominado Educação Digital, a inclusão obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018:

02 - PODER EXECUTIVO  
0208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020800 - SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO  
12 - EDUCAÇÃO  
12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0002 - EDUCAÇÃO INTEGRAL  
12 361 0002 XXXX 0000 – EDUCAÇÃO DIGITAL  
4.4.90.52.00-01.110.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 75.000,00

03)-A presente Emenda Impositiva será coberta com recurso proveniente de redução para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação da Secretaria de Finanças do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0006 – denominado Gestão Política Administrativa, no Projeto/Atividade denominado Manutenção da Secretaria, a redução obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018:

02 - PODER EXECUTIVO  
02 03 00 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
04 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
04 123 0006 - GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA  
04 123 0006 2004 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 75.000,00

04)-Após sua aprovação a Emenda Impositiva deverá ser incluída na Lei Municipal do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2018-2021, para o exercício programa 2018 e na Lei Municipal nº 4.435 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício programa 2.018. Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada à exigência da compatibilidade das leis.

#### “JUSTIFICATIVAS”

Esta Emenda Impositiva tem por finalidade a criação do Projeto/Atividade denominado Educação Digital, destinado a suprir despesas com aquisição de LOUSA DIGITAL E PROJETOES. A aquisição de lousas digitais facilitará o professor preparar as apresentações em programas comuns de computadores, como Power Point, e complementar com links de sites. Nada do que é feito na lousa digital se perde, pois se o professor quiser, é possível salvar a aula etapa por etapa. Já os equipamentos de projeção são ainda mais indispensáveis à rotina escolar, instalados ou não eles transformam os ambientes em salas multimídias facilitando o dia-a-dia dos professores e atraindo a atenção dos alunos.

Assim, apresento a inclusão desta Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018.

Ibitinga, 17 de novembro de 2.017.

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO  
Vereadora

À  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

#### EMENDA Nº EM 135/2017

**Processo: PROJETO DE LEI Nº 274/2017 –  
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE IBITINGA PARA O EXERCÍCIO  
DE 2018.**

Autoria: Executivo Municipal

#### EMENDAS MODIFICATIVAS:

1) O valor citado no Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Projeto supra citado, fica alterado de R\$ 19.060.000,00 (dezenove milhões e sessenta mil reais), para 14.788.000,00 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais), ficando o referido parágrafo com a seguinte redação:

Art. 1º...

§ 1º a Receita Estimada do Município de Ibitinga, no valor de R\$ 143.480.000,00 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), com a previsão de deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 14.788.000,00 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais).

2) O valor citado para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria, do quadro do item I- RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO, do Artigo 3º do Projeto supra citado, fica alterado de R\$ 1.765.000,00 para R\$ 1.745.000,00, ficando o quadro do item com a seguinte redação:

Art. 3º ...

#### I- RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

	R\$
CORPO LEGISLATIVO	5.731.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	8.775.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	360.000,00



SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.560.000,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	R\$ 2.668.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.925.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 15.040.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 38.958.000,00
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 6.184.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 1.475.000,00
SECRETARIA TURISMO E DESENVOL. COM. INDÚSTRIA	R\$ 1.745.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 576.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.481.000,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 280.000,00
SECRETARIA SEG. PÚBLICA TRANSITO E TECNOLOGIA	R\$ 4.480.000,00
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 1.073.000,00
SECRETARIA REC HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO	R\$ 470.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	R\$ 643.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 1.471.000,00
SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE	R\$ 913.000,00
SETOR DE ÁGUAS DO SAAE	R\$ 10.401.000,00

SETOR DE ESGOTO DO SAAE	R\$ 1.215.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 22.146.000,00
FUNDAÇÃO FEMIB	R\$ 3.710.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 143.480.000,00

3) O ano citado no Artigo 7º do Projeto supra citado, fica alterado de 2017 para 2018, ficando o referido Artigo com a seguinte redação:

**Art. 7º** Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de qualquer espécie, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei e Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Justificativa: A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade abaixo subscrito propõe emendas corretivas ao PROJETO DE LEI Nº 274/2017, a título de correções de erros redacionais, conforme apontado no Parecer da Diretora Financeira desta Casa.

Ibitinga, 29 de novembro de 2017.

LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA  
Presidente

MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO  
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
Secretário

A Sua Excelência  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente da Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibitinga/SP

## FAÇA FAIBI VESTIBULAR 2018

Inscrições de 06/novembro a 06/dezembro/ 2017

Prova

Dia 10 de dezembro (domingo) das 13h às 17h






FACULDADE DE IBITINGA

Inscrições somente através do site [www.faibi.com.br](http://www.faibi.com.br)

Valor: R\$ 40,00

100% GRATUITA

Administração

4 anos | 40 vagas

Pedagogia

4 anos | 50 vagas

Turismo

3 anos | 40 vagas




INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (16) 3342-7303



faça vestibulinho

Etec de Ibitinga

ensino técnico de qualidade

1º Semestre de 2018

Inscrições de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2017 até às 15 horas, pelo site

[www.vestibulinhoetec.com.br](http://www.vestibulinhoetec.com.br)

CURSOS OFERECIDOS	VAGAS	PERÍODOS
Administração (ETIM Ensino Médio + Técnico)	40	integral
Informática (ETIM Ensino Médio + Técnico)	40	integral
Administração (EaD - Telecurso)	40	sábado (manhã)
Administração (Itápolis)	40	noite
Informática	40	noite
Marketing	40	noite
Vestuário	40	noite

Mais informações pelos telefones 3342 6039 e 3341 7046 ou pelo site [www.etecibitinga.com.br](http://www.etecibitinga.com.br)

Rua Rosalbino Tucci, 431 - Centro





